

cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR **FRANCISCO MARREIRO LEMOS**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 005/2016 do Processo nº 2016-04-0007, emitido pela Procuradora do IPASET, **RESOLVE**:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria em caráter integral, por invalidez, ao servidor **FRANCISCO MARREIRO LEMOS**, inscrita no CPF sob nº 169.532.402-10, cédula de identidade nº 1548171 SSP/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 12110464471, CTPS nº 038973 Série 00010 CE, matrícula funcional nº 003085, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, no valor de R\$ 1.404,19 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR **CLAUDOMIRO BARROSO RODRIGUES**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 001/2016 do Processo nº 2015-01-0065, emitido pela Procuradora do IPASET, **RESOLVE**:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria em caráter proporcional, por idade, ao servidor **CLAUDOMIRO BARROSO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 357.212.272-49, cédula de identidade nº 1989066 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 17030052860, CTPS nº 51220 Série 00016 PA, matrícula funcional nº 003060, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, correspondente a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.722,30 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER DEFINITIVO AO SENHOR **MARINALDO BARROS DOS SANTOS**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 06/2016 do Processo nº 2016-05-0021, emitido pela Procuradora do IPASET, **RESOLVE**: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência da

falecimento da servidora Sra. **JOELMA DA SILVA CARIPUNA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1878680 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 303.810.452-34, PIS/PASET 17060296539, CTPS 73468, Serie 00012 PA, matrícula funcional nº 000182, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme certidão de óbito expedida em 30 de outubro de 2013 pelo Cartório do 3º ofício do Registro Civil, sob nº 17198, fls. 203, Liv. C-23, da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus" Sr. **MARINALDO BARROS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 1659298 - PC/PA, inscrito no CPF sob o n.º 259.013.892-04. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, da falecido, no valor de R\$ 2.882,63 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER DEFINITIVO A SENHORA **CLAUDIA LETICIA COSTA DE CARVALHO**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 08/2016 do Processo nº 2015-05-0016, emitido pela Procuradora do IPASET, **RESOLVE**: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **MANOEL GARCIA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 163889 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 142.376.282-72, PIS/PASET 17064703600, CTPS 83858, Serie 00002 PA, matrícula funcional nº 001261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme certidão de óbito expedida em 11 de dezembro de 2015 pelo Cartório do 4º ofício do Registro Civil, sob nº 148401, fls. 165, Liv. C-370, da Comarca de Belém, Estado do Pará, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus" Sra. **CLAUDIA LETICIA COSTA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 165288- PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 261.886.512-04 e das filhas menores **FLAVIA MARIAH COSTA DE CARVALHO**, portadora da RG nº 7528952 PC/PA e **ANA CLAUDIA COSTA DE CARVALHO**, portadora da RG nº 7285936 PC/PA. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, da falecido, no valor de R\$ 2.899,99 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER DEFINITIVO A SENHORA **FRANCISCA RAMOS DA SILVA**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 07/2016 do Processo nº 2015-05-0015, emitido pela Procuradora do IPASET, **RESOLVE**: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor, aposentado, Sr. **PEDRO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3576128 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 287.733.222-53, PIS/PASET 10678521228, CTPS

47566, Serie 00016 PA, matrícula nº 20130010/1, conforme certidão de óbito expedida em 14 de dezembro de 2015 pelo Cartório do 2º ofício do Registro Civil, sob nº 8611, fls. 106, Liv. C-18, da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus" Sra. **FRANCISCA RAMOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2630960- PC/PA, inscrito no CPF sob o n.º 305.288.282-15.Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de última remuneração do falecido, no valor de R\$ 1.316,67 (Hum mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTERDEFINITIVO A SENHORA **ANA CELHA GOMES DA SILVA**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 09/2016 do Processo nº 2015-05-0017, emitido pela Procuradora do IPASET,**RESOLVE**:Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **JARDEL DE JESUS BUGARIM MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2530589 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 431.678.102-20, PIS/PASET 19002893372, CTPS 50490, Serie 00020 PA, matrícula funcional nº 002842, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, conforme certidão de óbito expedida em 16 de dezembro de 2015 pelo Cartório do 3º ofício do Registro Civil, sob nº 06685201550, da Comarca de Belém, Estado do Pará, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus" Sra. **ANA CELHA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº4524588- PC/PA, inscrito no CPF sob o n.º 708.831.652-87 e da filha menor **PALLOMA DE JESUS DA SILVA BUGARIM MARTINS** portadora da Certidão de Nascimento nº 75100, livro A-166, fls. 51 do cartório do 2º Ofício, da cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Para.Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) da sua última remuneração de contribuição, da falecido, no valor de R\$ 1.403,46 (Hum mil, quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art.3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ronaldo Lessa Voloski**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 0027, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**  
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 011/2016 do Processo nº 2016-02-0124, emitido pela Procuradora do IPASET, **RESOLVE**:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria em caráter integral, por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 144.202.364-34, cédula de identidade nº 391065 SSP/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 10664366411, CTPS nº 53686 Série 391, matrícula funcional nº 002469, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Nível Superior - Historia-, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, no valor de R\$ 5.798,81 (Cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo